



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo nº 88.205

Jundiaí, 05 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Jundiaí-SP, no próximo dia **27 de abril**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 04/2022, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4.340/2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de infraestrutura visando a adequação e instalação de estúdio com equipamentos, para inclusão do sistema de LIBRAS em transmissões da TV Câmara, conforme especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo 01**.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de infraestrutura visando a adequação e instalação de estúdio com equipamentos, para inclusão do sistema de LIBRAS em transmissões da TV Câmara, conforme especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo 01**, parte integrante deste edital.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 176.693,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 02)

1.3. A licitante será responsável pelo fornecimento e entrega de todos os equipamentos, incluindo peças e acessórios, instalação e integração com o sistema da TV Câmara, situada na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí – SP.

1.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados após a assinatura do contrato e de 30 (trinta) dias corridos para as adequações e instalações, contados após a entrega dos mesmos.

1.3.2. Os equipamentos, peças e acessórios devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados ou similares.

1.3.3. A licitante contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação e mal funcionamento dos equipamentos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, cujo prazo deverá ser declarado na proposta de preços.

1.4. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, conforme quantidades e descritivos técnicos contidos no Projeto Técnico - **Anexo 01**.

1.4.1. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada com a emissão de ART de engenheiro electricista, com atribuição dada pelos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29/06/1973, do CONFEA, com documentação de registro no CREA do local de instalação, devidamente quitado e em dia;

1.4.2. A prestação de serviço pressupõe a instalação completa e o funcionamento de todo o sistema.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será **às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2022**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.

2.2. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.2.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 03)

2.3. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será fornecido, **no período de 11/04/2022 a 25/04/2022**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones 4523-4555 ou 4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.4.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.4.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.4.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação da planilha de custos.

2.4.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada será desclassificado, nos termos do item 7.1 letra “c”, ou será considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1 letra “b”.

2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

2.5.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.5.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.5.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 04)

2.5.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.5.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.7. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.7.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.8. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

2.8.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

2.8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

2.9. Será admitido somente um representante para cada licitante.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 05)

2.9.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.9.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 06)

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.

3.2.1. A proponente que não entregar a declaração de enquadramento citada na alínea 'f' deste item poderá ser credenciada para participação no certame, porém não poderá usufruir das vantagens legais decorrentes do enquadramento como ME ou EPP.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.1.1. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 07)

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Preço global ofertado para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, em moeda nacional corrente, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando todas as condições previstas no presente edital.

c) Descrição clara e detalhada dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo 01** deste edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do(s) item(ns) ofertado(s), tais como a ficha técnica (**catálogo**) do(s) equipamento(s), onde conste(m): marca, modelo, quantidade, especificações técnicas, foto ou desenho do equipamento e termos de garantia;

d) Declaração de que os equipamentos são de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares.

e) Declaração do prazo de garantia dos serviços e equipamentos expresso em meses, conforme item 1.3.3 do Edital, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

f) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

g) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1.1 O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 08)

6.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 09)

plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.3.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00.

c.2) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50.

6.1.5. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 05**;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6. Quanto à qualificação técnica:



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 10)

a) Certidão ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.4.2.**



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 11)

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 12)

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexequível, nos termos do item 2.4.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 13)

8.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição em forma de anexo**, através do protocolo@jundiai.sp.leg.br.

8.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

9.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18 h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço protocolo@jundiai.sp.leg.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

9.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 14)

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 07**), sendo observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para essa finalidade.

10.2. A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega dos equipamentos, no endereço citado no item 1.3 e seguintes, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.2.1 A partir da data da entrega dos equipamentos correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão das adequações, instalação e configuração dos equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

10.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Projeto Técnico (**Anexo 01**) integrante deste Edital, o autor do projeto, em conjunto com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal, emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

10.5. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 15)

10.6. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 5 (cinco) anos (pena de Impedimento).

11.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

11.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

12.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta



(Pregão Presencial nº 04/2022 – fls. 16)

licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

12.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

12.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

12.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.




Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 – PROCESSO N° 88.205

PROJETO TÉCNICO

**ELABORADO PELO ENGENHEIRO FABRIZIO REIS
CREA SP: 5069867911**

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022


PROJETO TÉCNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ESTÚDIO DE LIBRAS

TV CÂMARA DE JUNDIAÍ

SUMÁRIO

1	Objeto.....	3
2	Justificativa.....	3
2.1	Palavras chave:.....	3
3	Modalidade de Fornecimento.....	4
4	Locais da Prestação de Serviços.....	4
5	Termo de Recebimento:.....	4
6	Equipamentos com os Quais o Sistema deve Integrar-se:.....	4
7	Dos Sistemas a Serem Instalados.....	4
7.1	Visão Geral dos Requisitos Mínimos e do Fornecimento.....	4
7.2	Requisitos Mínimos dos Equipamentos.....	5
7.2.1	Roteador de Vídeo 20x20:.....	5
7.2.2	Intercom Digital.....	6
7.2.3	Conversor Bidirecional HDMI SDI.....	7
7.2.4	Monitor de Áudio.....	8
7.2.5	DESEMBEDEDER DE AUDIO.....	8
7.2.6	CÂMARA DE VIDEO.....	9
7.2.7	TRIPÉ.....	10
7.2.8	CABO COAXIAL:.....	10
7.2.9	CONECTORES BNC:.....	12
7.2.10	ILUMINAÇÃO:.....	12
7.2.11	Kit Chroma Key.....	13
7.2.12	Monitor de vídeo 24".....	13
7.2.13	Monitor de vídeo 43".....	13
8	Diagrama Simplificado de Conexões:.....	14
9	Listagem do Sistema e Quantitativos:.....	15

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

1 OBJETO

O presente documento tem como objetivo apontar os requisitos técnicos mínimos acerca dos equipamentos, infraestrutura e serviços referentes a montagem e operacionalização dos equipamentos que compõem o estúdio de LIBRAS da TV Câmara de Jundiaí.

2 JUSTIFICATIVA


Com a assinatura do termo de cooperação entre a CM Jundiaí e a Câmara Federal para a liberação do uso do Canal de transmissão de TV Digital número 45 na localidade de Jundiaí, permite-se a transmissão dos sinais da TV Câmara de Jundiaí com conteúdo e informações do legislativo municipal a seus munícipes de forma transparente, gratuita e de alta qualidade. Assegurando, desta forma, transparência ao trabalho da Casa Legislativa bem como prestando informação relevante à população.

O sistema LIBRAS assegura que as informações da TV Câmara passem a ser acessível para um número ainda maior de munícipes. O sistema de transmissão atualmente em operação necessita também do atendimento à norma vigente que exige o recurso de legenda oculta para a inclusão da população portadora de necessidades especiais. O presente documento trata de apresentar os requisitos técnicos mínimos dos serviços e equipamentos para a implementação do serviço de transmissão dos sinais da TV Câmara de Jundiaí.

1. A CONTRATADA, a qual for delegada o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, compromete-se a respeitar integralmente as especificações e do presente termo e da legislação correlata.
2. Os equipamentos deverão ser entregues à TV Câmara de Jundiaí instalados, integrados e em operação de acordo com os requisitos mínimos desse termo de referência, quando será lavrado o termo de aprovação.
3. Toda e qualquer alteração no diagrama de conexão dos equipamentos, física ou lógica e/ou substituição de qualquer dos equipamentos que compõem o sistema devem ser registrados em ofício e solicitada sua aprovação ao serviço de Engenharia da TV Câmara de Jundiaí.

2.1 Palavras chave:

- Transmissão
- TV Digital
- TV Câmara
- Libras
- Inclusão

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

3 MODALIDADE DE FORNECIMENTO

O sistema deve ser entregue instalado, integrado e funcionando, sendo que todo e qualquer eventual item adicional ou material de consumo que venha a ser necessário para a viabilidade do funcionamento integrado ou individual dos sistemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos.

4 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados juntamente com os equipamentos instalados nas seguintes localidades:

1. Nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, localizada na Praça Barão de Jundiaí, 128 - centro – Jundiaí – SP

5 TERMO DE RECEBIMENTO:

Após a instalação do sistema e do treinamento da equipe, o serviço de engenharia da TV Câmara realizará testes para verificar a funcionalidade do sistema e emitirá um termo de Aceite Provisório.

Após 30 dias da instalação do sistema, o serviço de engenharia da TV Câmara emitirá o Termo de Aceite Definitivo para fins de liberação de pagamento caso o funcionamento do sistema serviço esteja dentro dos padrões solicitados e atenda integralmente as condições do presente termo de referência.

Constatada alguma irregularidade no fornecimento do serviço o pagamento ficará suspenso até a resolução definitiva da pendência que gerou a suspensão do pagamento.


6 EQUIPAMENTOS COM OS QUAIS O SISTEMA DEVE INTEGRAR-SE:

- Tricaster Mini 4k

7 DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS

7.1 Visão Geral dos Requisitos Mínimos e do Fornecimento

- i. Os equipamentos a serem instalados para esse fornecimento devem ser novos e de primeiro uso;
- ii. A instalação dos equipamentos deve ser feita com a emissão de ART de um engenheiro eletricista com atribuição dada pelos ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA com documentação de registro no CREA do local de instalação devidamente quitado e em dia;
- iii. A prestação de serviço pressupõe a instalação completa e funcionando de todo o sistema;

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

7.2 Requisitos Mínimos dos Equipamentos

7.2.1 ROTEADOR DE VÍDEO 20X20:


1. Conexões

- Entrada de vídeo SDI
 - 20 x SD-SDI, HD-SDI e 6G-SDI de 10 bits
 - Saídas de vídeo SDI
 - 20 x SD-SDI, HD-SDI e 6G-SDI de 10 Bits
 - Taxas SDI
 - DVB-ASI, 270Mb, 1,5G, 3G, 6G
2. Ressincronização da Entrada de Vídeo: Nenhum
 3. Reclocking SDI: Em todas Saídas SDI
 4. Entrada de Sincronização: Tri-Sync ou Black Burst
 5. Conexão com painel de controle: Ethernet
 6. Conexão de controle Serial: Rj-7 RS-422
 7. Suporte Multitaxa
 8. Detecção automática de SDI SD, HD ou 6G
 9. Roteamento simultâneo de vídeos 4k, HD, SD e DVB-ASI
 10. Controle do Roteador:
 - 21 botões para controle local, 6 teclas e botão giratório para controle do visor LCD ou Ethernet RJ45
 - Controle do Roteador RS-422
 - 1 x entrada para o controle de alternância dos pontos de cruzamento
 11. Padrões
 - Padrão de Vídeo SD: 525i 59.94 NTSC, 625i 50 PAL
 - Padrão de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60
 - Padrão de Vídeo 2k: 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p, 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI25PsF
 - Padrões de Vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30
 - Padrões de Vídeo 4K: 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p
 12. Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 424M, SMPTE 425M nível A e B, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601.
 13. Amostragem de Vídeo SDI: 4:2:2 e 4:4:4.
 14. Amostragem de Áudio SDI: Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits.
 15. Precisão de Cor SDI: 4:2:2 e 4:4:4 de 10 bits.
 16. Espaço de Cor SDI: YUV ou RGB.
 17. Comutação Automática SDI: Seleciona automaticamente entre SD-SDI, HD-SDI, 6G-SDI e DVB-ASI em cada entrada para que cada uma possa operar em um padrão televisivo diferente.
 18. Suporte a Metadados SDI: Dados auxiliares para identificação de carga útil de vídeo conforme SMPTE 352M.
 19. Painel de Controle Integrado: 20 botões para controle local com 6 teclas e botão giratório para controle de menu. Visor colorido de 2,2 polegadas.
 20. Display: LCD integrado para vídeos e configurações de menu
 21. Sistemas Operacionais:
 - Mac 10.15 Catalina,
 - Mac 11.1 Big Sur ou mais recente
 - Windows 10 de 64 bits.

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME / CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566

Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP:04110-001

(11) 5081 5191 / (11) 9 7786-1521 / contato@redcreek.com.br / www.redcreek.com.br

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

22. Software

- Controle de Software
- Controle de roteador gratuito incluído para Windows e Mac.
- Atualização Interna de Software
- Via aplicativo atualizador incluído.

23. Requisitos de Energia

- Fonte de Alimentação
- 1 x 100 - 240 V AC interna. Cabo de alimentação IEC necessário.
- Proteção Contra Queda de Energia
- Conexões de ponto de cruzamento preservadas e restauradas instantaneamente na inicialização.
- Incluso

24. Cartão SD com software e manual.

25. Garantia: 3 anos de garantia limitada do fabricante e 12 meses de garantia para o painel frontal.

Referência: Smart Videohub 20x20

7.2.2 INTERCOM DIGITAL

1. Tally

- 2x 15 Pin D-Sub fêmea Sockets E Tally A E Tally B
- Mic/Headset
- 1 x 3,5mm Estéreo Jack Socket (Headphone / Microfone)
- Headset Impedância 24-ohm 100mW(min)
- Microfone Level -45.2dB (Tip: Mic Ring: Phone Sleeve: GND)

2. Headphone

- 1 x 1/4" (6.3mm) Stereo Headphone Socket (Tipo: Phone Ring: Phone Sleeve: GND)
- USB Light Socket
- +5V / 500mA


3. Microphone

- 3xPin XLR / 1/4" (6.3mm) Socket x 1 Switchable Condenser / Dynamic Input Microfone Level -67dB
PIN1:N/A,PIN2:MIC,PIN3:GND
- Resposta de Frequência
- 300 Hz-7 KHz, < +/-3dB
- THD < 0.1% @1KHz
- S/N >70dB

4. Alto falante embutido

5. RJ-45 x2 (10/100Mbps)

Referência: ITC-300 Datavideo


Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

7.2.3 CONVERSOR BIDIRECIONAL HDMI SDI

1. Conexões

- Entradas de Vídeo SDI: 1 x SDI SD, HD ou 3G.
 - Saídas de Vídeo SDI: Ajuste automático na entrada de vídeo HDMI.
 - Entradas de Vídeo HDMI: Entrada HDMI tipo A.
 - Saídas HDMI: Saída HDMI tipo A.
 - Suporte Multitaxa: Detecção automática de SD ou HD.
 - Atualizações, Configuração e Alimentação: USB
 - Reclocking: Sim.
 - Padrões de Vídeo SDI: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL
 - Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60
2. Taxas de Vídeo SDI: Conexões de vídeo SDI comutáveis automaticamente entre definição padrão e alta definição; nível A e B selecionável pelo usuário por meio do utilitário de configuração.
 3. Precisão de Cor SDI: 4:2:2.
 4. Espaço de Cor SDI: YUV.
 5. Comutação Automática SDI
 6. Detecção automática de SDI SD, HD ou 3G.
 - Padrões de Vídeo HDMI: 525i29.97 NTSC, 625i25 PAL 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60
 7. Precisão de Cor HDMI: 4:2:2.
 8. Espaço de Cor HDMI: YUV.
 9. Controle de Configuração: Via utilitário de software macOS™ e Windows™ conectado por USB.
 10. Sistemas Operacionais:
 - Mac 10.15 Catalina, Mac 11.1 Big Sur ou mais recentes.
 - Windows 10 de 64 bits.
 11. Software: Atualização de software interno por USB.

Referência: Micro Converter BiDirectional SDI/HDMI 3G wPSU Blackmagics

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

7.2.4 MONITOR DE ÁUDIO


1. Tipo de alto-falante: Monitor de estúdio bi amplificado de 2 vias
2. Resposta de frequência (-10db) 54Hz – 21KHz
3. Sensibilidade de entrada: -10 dBu/10k ohms
4. Conectores de entrada: XLR e TRS (P10)
5. LEVEL control (+4dB/center click),
6. EQ: HIGH TRIM switch (+/- 2dB at HF) / ROOM CONTROL switch (0/-2/-4 dB under 500Hz)
7. Componentes
 - Woofer cone 5"
 - Tweeter dome 1"
8. Potência de Saida: 70W (LF:45W, HP:25W)

Referência: Yamaha HS5

7.2.5 DESEMBEDEDER DE AUDIO

1. Entradas de Vídeo SDI: 1 x SD, HD ou 3G. 1 x entrada ALT SDI para comutação automática se a entrada principal falhar.
2. Saídas de Vídeo SDI: 1 x saída loop.
3. Saídas de Áudio Analógico: 4 canais de áudio analógico balanceado profissional.
4. Saídas de Áudio Digital: 8 canais de áudio AES/EBU balanceado profissional.
5. Entradas SDI Redundantes: Comutação automática, quando a entrada principal é perdida.
6. Suporte Multitaxa: Detecção automática de SDI SD, HD ou 3G.
7. Atualizações e Configuração: Via USB 2.0 de alta velocidade. (480 Mb/s)
8. Reclocking: Sim.
9. Padrões de Vídeo SD 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL Padrões de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Vídeo 2K 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p, 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI 25PsF
10. Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 269M, SMPTE 372M, SMPTE 424M nível B, SMPTE 426m nível B, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601
11. Taxas de Vídeo SDI: Detecção automática de definição padrão, alta definição e 3G-SDI nível B nas entradas de vídeo SDI.
12. Amostragem de Vídeo SDI
 - 4:2:2, 4:4:4
13. Amostragem de Áudio SDI
 - Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits.
 - Precisão de Cor SDI: 4:2:2, 4:4:4
 - Espaço de Cor SDI: YUV, RGB.
14. Comutação Automática SDI: Seleção automática entre SD, HD e 3G.

Referência: Mini Converter SDI to Audio Blackmagics

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022


7.2.6 CÂMARA DE VIDEO

1. Sistema de gravação de vídeo
 - Compactação: MPEG-4 AVC / H.264
 - Formato de arquivo: Compatível com AVCHD Ver 2.0 (AVCHD Progressive), MP4
 - Sistema de gravação de áudio: AVCHD: Linear PCM (2 canais) * / Dolby Digital (2 canais) MP4: MPEG-2 AAC-LC (2 canais)

* modos de gravação de vídeo de 28 Mbps ou 24 Mbps apenas; Resolução de 16 bits.

2. Sensor de imagem: CMOS de 1 / 2,84 pol., Filtro de cor primária RGB
 Pixels totais: Aproximadamente. 3,09 megapixels (2208 x 1398)
 Pixels efetivos Aproximadamente. 2,91 megapixels (2136 x 1362)

3. Lente
 - Proporção de zoom: 20x óptico / 400x digital
 - distância focal: 3,67-73,4 mm (equivalente a 35 mm: 26,8-576 mm com padrão IS / IS desligado, 28,8-576 mm com IS dinâmico)
 - Velocidade de zoom: velocidade variável / velocidade constante (16 níveis); Rápido, normal ou lento máx. F / Stop: f / 1.8-2.8
 - Sistema de Focalização: AF híbrido (sistema de detecção de sinal de vídeo TTL e sistema de medição de diferença de fase externa), AF normal (sistema de seleção de sinal de vídeo TTL), AF somente de rosto, Foco manual
4. Hybrid AF Controles: AF instantâneo, AF médio
5. Exposição Manual Disponível
6. AE programada
 - Modo automático: Smart Auto
 - Modo manual: P, Tv, Av, M (exposição manual), SCN (Retrato, Esportes, Neve, Praia, Pôr do sol, Noite, Pouca luz, Spotlight, Fogos de artifício)
 - Modo Cinema: P, Tv, Av, M
7. Velocidade máxima do obturador: 1/2000 seg.
8. Distância Mínima de Foco 20 mm (na extremidade ampla), 60 cm (da frente da lente) em toda a faixa de zoom
9. Balanço de Branco Automático, predefinido (luz do dia, sombra, nublado, tungstênio, fluorescente H, fluorescente), configurações de temperatura de cor (2.000-15.000 K), definir (1/2)
10. Taxa de quadros: AVCHD: 60p, 60i, PF29,97, 24p MP4: 60p, 30p, 24p
11. Iluminação mínima
 - Modo P: Aprox. 1,2 lux (velocidade do obturador 1/30 seg., Com obturador lento automático ativado)
 - Modo de luz fraca: Aprox. 0,1 lux (velocidade do obturador 1/2 seg.)
12. Terminal HD / SD-SDI Jack BNC (saída apenas)
13. Estabilização de imagem
 - Sistema óptico (deslocamento da lente) + estabilização eletrônica
 - Modos de controle: IS dinâmico, IS com alimentação *, IS macro, modo de tripé Modos
 - IS diferentes de IS inteligente: IS padrão, IS desligado
 - Durante IS inteligente (modo automático), IS com energia pode ser definido para Ligado ou Desligado.
14. Diâmetro do Filtro 58mm
15. Visor

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

- Ecrã LCD TFT a cores de 0,24 polegadas, aprox. 1,56 milhão de pontos, campo de visão 100%
- Ecrã LCD
- Painel LCD de 3,0 polegadas com tratamento de superfície AR, aprox. 460.000 pontos, campo de visão 100%
- 16. Microfone: Estéreo (usando microfone condensador de eletreto)
- 17. Mídia de Gravação: 2 slots de cartão de memória SD / SDHC / SDXC
- 18. Terminal USB
- Receptáculo mini-B e Hi-Speed USB com suporte (somente saída)
- 19. Terminal de Vídeo
- Minijack de 4 pólos de 3,5 mm de diâmetro (apenas saída de vídeo / áudio)
- 20. Terminal HDMI: HDMI conector mini
- 21. Terminal de Microfone
- Minijack estéreo de 3,5 mm de diâmetro, comutação MIC / LINE possível
- Mini terminal AV / terminal de fone de ouvido
- Mini-jack estéreo de 3,5 mm
- 22. Terminal de fone de ouvido
- Mini-jack estéreo de 3,5 mm
- 23. Terminal de controle remoto
- Mini jack estéreo de 2,5 mm (apenas entrada)
- 24. Terminais de unidade de manuseio
- Terminal de entrada: XLR de 3 pinos (2 sistemas), interruptor MIC / LINE possível (apenas entrada)

7.2.7 TRIPÉ

Pernas de alumínio de duplo estágio e estrela intermediária. Sua cabeça de vídeo tem meia-esfera de 60 milímetros para nivelamento rápido, as travas de movimento tilt e pan são independentes e estão posicionadas do mesmo lado e, as alturas das pernas são ajustáveis individualmente, com botões de trava twist para facilitar o manuseio.

As pernas possuem pés de borracha que podem ser giradas para converter em pinos metálicos. Pés de borracha de alta qualidade e pinos metálicos embutidos estão presentes para maior firmeza conforme o tipo de piso.

Utilize uma placa de engate deslizante para ajuste de posicionamento conforme o centro de gravidade da câmera.

Bolsa para transporte fabricada em nylon balístico.

Especificações:

25. Seções:3
26. Altura Máxima: 1.55m
27. Altura Mínima: 73,5cm
28. Faixa de Pan (°):360°
29. Faixa de Tilt (°): -80° / +90° frontal
30. Limite de peso: 5Kg
31. Compatibilidade de Câmera: Filmadoras compactas, DSLR, Mirrorless

Referência: tripe benro kh-25n


7.2.8 CABO COAXIAL:

1. AWG: 23
2. Encalhe: sólido
3. Condutor: cobre puro
4. Diâmetro: 0,023 "(0,06 cm)

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME / CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566

Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP:04110-001

(11) 5081 5191 / (11) 9 7786-1521 / contato@redcreek.com.br / www.redcreek.com.br

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

5. Material de isolamento: FHDPE com injeção de gás - espuma de polietileno de alta densidade
6. Diâmetro: 0,102 "(0,26 cm)
7. Camada de escudo externo 1:
8. Tipo: fita
9. Material: folha de alumínio-fita de poliéster-folha de alumínio
10. Cobertura: 100%
11. Camada 2:
12. Tipo: trança
13. Material: cobre estanhado
14. Cobertura: 95%
15. Material da capa externa: PVC - cloreto de polivinila
16. Máx. Tensão de tração recomendada 36 lbs (16,3 kg)
17. Min. Raio de curvatura (instalar) / eixo menor: 1,5 "(3,8 cm)
18. Especificação de conformidade NEC / (UL): CMR
19. Especificação CEC / C (UL): CMG
20. Marca CE da UE: sim
21. Diretiva da UE 2000/53 / EC (ELV): sim
22. Diretiva da UE 2002/95 / EC (RoHS): sim
23. Data de conformidade com a RoHS da UE: 01/01/2004
24. Diretiva da UE 2002/96 / EC (WEEE): sim
25. Diretiva da UE 2003/11 / EC (BFR): sim
26. CA prop 65 (CJ para fio e cabo): sim
27. Pedido MII nº 39 (China RoHS): sim
28. Tipo RG: subminiatura 59 / U
29. Teste de chama Teste de chama UL: UL1666 eixo vertical
30. Adequação interna: sim
31. Externo: (sim - preto apenas)
32. Impedância 75 Ohm
33. (testado de acordo com ASTM D-4566 parágrafo 43.2, opção 2 usando uma ponte fixa de 75 Ohm e terminação)
34. Indutância (μH / ft): 0,107
35. Capacitância (pF / ft): 16,3
36. Velocidade de propagação 82%
37. Atraso (ns / ft): 1,22
38. Resistência DC do condutor DCR @ 68 ° F (20 ° C) (Ohm / 1000 pés (304,8 m)): 20,1
39. Blindagem externa DCR @ 68 ° F (20 ° C) (Ohm / 1000 pés (304,8 m)): 7,6


40. Tabela de atenuação:

Freq de atenuação (MHz): 1.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	.390
Frequencia. (MHz): 3,580 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	0,780
Frequencia. (MHz): 5.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	.920
Frequencia. (MHz): 6.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	1.000
Frequencia. (MHz): 7,000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	1,080
Frequencia. (MHz): 10.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	1.200
Frequencia. (MHz): 12.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	1.300
Frequencia. (MHz): 25.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	1.800
Frequencia. (MHz): 67,500 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	2,830
Frequencia. (MHz): 71,500 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	3,060
Frequencia. (MHz): 88,500 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	3,160
Frequencia. (MHz): 100.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m))	3,330

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME / CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566

Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP:04110-001

(11) 5081 5191 / (11) 9 7786-1521 / contato@redcreek.com.br / www.redcreek.com.br

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

Frequencia. (MHz): 135.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 3,810
Frequencia. (MHz): 143.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 3,920
Frequencia. (MHz): 180.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 4.380
Frequencia. (MHz): 270.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 5,400
Frequencia. (MHz): 540.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 7,700
Frequencia. (MHz): 720.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 9,470
Frequencia. (MHz): 750.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 9,590
Frequencia. (MHz): 1000.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 10,500
Frequencia. (MHz): 1500.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 13.000
Frequencia. (MHz): 2.000.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 15,100
Frequencia. (MHz): 2250.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 16.000
Frequencia. (MHz): 3000.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 18,500
Frequencia. (MHz): 4500.000 = atenuação (dB / 100 pés (30,48 m)) 22.800
Freq. Inicial de perda de retorno mínima (MHz) 5:
Frequencia de parada (MHz) = 1600

41. Min. RL (dB) = 23 (Perda de retorno testada de acordo com ASTM D-4566 parágrafo 45.3 usando uma ponte fixa de 75 Ohms e terminação)
42. Teste de varredura 100% de varredura testado de 5 MHz a 4,5 GHz
43. Tensão operacional máx. - UL: 300 V RMS
44. Temperatura operacional -22 a 167 ° F (-30 a 75 ° C)
45. Classificação de temperatura UL 167 ° F (75 ° C)
46. Diâmetro total 0,159 "(0,4 cm)

Referência Cabo Belden 1855A HDTV PRECISION


7.2.9 CONECTORES BNC:

1. Material do corpo: Latão Niquelado
2. Rosca: latão niquelado
3. Contato: Latão banhado a ouro
4. Isolador: PTFE
5. Impedância 75 Ohms
6. Perda de retorno mínima 5 a 1485 MHz: 15 dB
7. 1485 a 3000 MHz: 10 dB
8. 3000 a 6000 MHz: 7 dB
9. Faixa de cor violeta
10. Padrões Mini RG59
11. Espaço Ambiental Interno
12. Diretiva da UE 2000/53 / EC (ELV): Sim
13. 2011/65 / EU (ROHS II): Sim
14. 2012/19 / UE (WEEE): Sim
15. 2015/863 / EU: Sim
16. Conformidade: 2003/11 / EC (BFR)

Referência: Conector Belden 1855ABHD1

7.2.10 ILUMINAÇÃO:

1. Iluminador de LED para Estúdio

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

2. Temperatura de cor: 3300-5600K \pm 300 K
3. Potência/Lumens: 4400 Lux (1m/4200k)
4. Alcance do controle remoto: 20mts
5. Quantidade de Leds: 1024
6. Bateria de Lítio: 14,8 V (inclusa)
7. Ajuste dos Canais sendo 16 no total e 6 grupos
8. Intensidade variável 10% a 100%
9. Dimerizável
10. Tripé compatível com altura mínima de 2 Metros

Referência: Iluminador para estúdio LED-1000C com controle remoto e encaixe bateria V-Mount

7.2.11 KIT CHROMA KEY

1. Suporte 2x2m (Largura xAltura)
2. 02 Tripés que atingem 2,00m de altura e 0,90m fechado;
3. 02 Hastes para a parte superior que atingem 2,00m de largura e permitem regulagem mínima de 1,00 metro.
4. Seu sistema de aperto e trava nas peças de regulagem garante firmeza para que a haste não desça ou deslize para baixo.
5. Deve ser incluso uma bolsa com alça reforçada de TNT para transporte do suporte e 15 presilhas plásticas.
6. A base é feita de nylon e é composta por 4 peças, tornando o seu transporte muito prático.
7. As peças são todas encaixadas e muito fáceis de montar e ao final se tornam uma base muito sólida e estável.
8. Tecido 2x3m (Largura x Altura)
9. 01 Tecido na medida 2,00m de largura e 3,00m de comprimento.
10. Tecido Oxford, 100% poliéster, não desbota, pode ser lavado e passado.
11. Acabamento em barra em todo contorno e barra dobrada de 07 cm para passagem do varão superior.

7.2.12 MONITOR DE VÍDEO 24"

1. Recursos de Vídeos: 1366 x 768
2. Recursos de Áudio: 2x5W
3. Tipo de TV: Smart TV
4. Tecnologia: LED
5. Monitor: HD
6. Taxa de Atualização: 60Hz
7. Quantidade de USB: 2
8. HDMI: 2
9. WI-FI Integrado: sim
10. Conversor Digital Integrado: sim

Referência: LG 24TL520S


7.2.13 MONITOR DE VÍDEO 43"

1. Processador Quad Core
2. Recursos de áudio: 2.0Ch / 20W
3. Tecnologia: LED
4. Monitor: Full HD
5. Taxa de Atualização: 60Hz
6. Quantidade de USB: 1
7. HDMI: 2

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME / CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566


Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP:04110-001

(11) 5081 5191 / (11) 9 7786-1521 / contato@redcreek.com.br / www.redcreek.com.br


Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

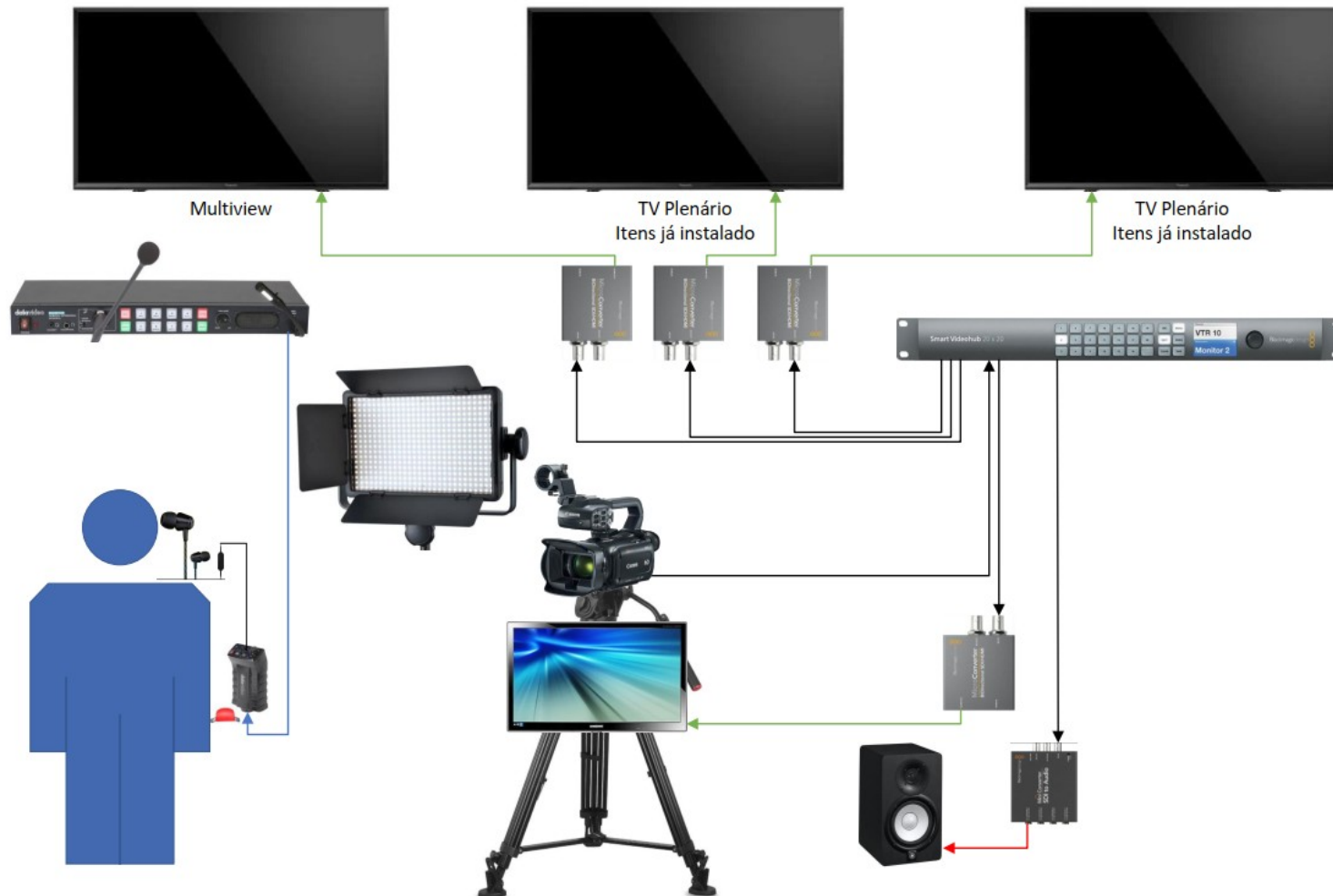
- 8. Wi-Fi Integrado: Sim
- 9. Conversor Integrado: Sim
- 10. PIP (Picture in Picture): Sim

Referência: LG 43LM6370PSB

Elaborado por:	Eng. Fabrízio Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022


8 DIAGRAMA SIMPLIFICADO DE CONEXÕES:

Elaborado por:	Eng. Fabrízio Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022



Fotos Meramente Ilustrativas

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME / CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566
 Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo – SP - CEP:04110-001
 (11) 5081 5191 / (11) 9 7786-1521 / contato@redcreek.com.br / www.redcreek.com.br

Elaborado por:	Eng. Fabrício Reis	Formulário de Serviço de Engenharia			
CREA SP	5069867911				
ART de Obra ou Serviço No	28027230211743582	RedCreek Engenharia em Telecom		Cliente	CM Jundiaí-SP
Form. / ver.:	FSENG01_V_1_0	Doc. / Ref.:	Especificação Técnicas Estúdio Libras	Data	05/04/2022

9 LISTAGEM DO SISTEMA E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	unid	QUANTIDADE
1	Sistema intercomunicador	kit	1
2	Sistema Video Hub	unid	1
3	Sistema Iluminação	unid	2
4	Sistema de monitor de vídeo 24"	unid	1
5	Sistema de monitor de vídeo 43"	unid	1
6	Sistema monitor de áudio	unid	2
7	Conversor de padrões AV Bidirecional	unid	6
8	Cabo SDI	mts	300
9	Kit conectores SDI	kit	40



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 – PROCESSO N° 88.205

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 – PROCESSO N° 88.205

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF n°,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão n° 04/2022), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal n° 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 88.205

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “d” do Edital de Pregão nº 04/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 04/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 04/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 – PROCESSO N° 88.205

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO N° 04/2022, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022 – PROCESSO N° 88.205

(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 04/2022 da
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 88.205

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA VISANDO A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTÚDIO COM EQUIPAMENTOS, PARA INCLUSÃO DO SISTEMA DE LIBRAS EM TRANSMISSÕES DA TV CÂMARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 88.205.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 88.205, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para contratação de prestação de serviços para fornecimento de infraestrutura visando a adequação e instalação de estúdio com equipamentos, para inclusão do sistema de LIBRAS em transmissões da TV Câmara, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 88.205, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu o Sr....., CPF nº



(Processo nº 88.205 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente CONTRATO a prestação dos serviços para fornecimento de infraestrutura visando a adequação e instalação de estúdio com equipamentos, para inclusão do sistema de LIBRAS em transmissões da TV Câmara, atendendo as especificações mínimas descritas no **Anexo 01**, parte integrante do Edital de Pregão nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 04/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 88.205.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, entrega e garantia do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA QUINTA - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, considerando o fornecimento dos equipamentos e acessórios conforme proposta comercial vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO 33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO.

VI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Se prorrogada a vigência deste contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto quanto ao valor, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.



(Processo nº 88.205 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA – Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar pedido assinado pelo representante, mencionando seu posicionamento quanto a renovação da vigência, para análise e posterior negociação pela CONTRATANTE.

VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 04/2022, bem como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 88.205 - minuta de contrato - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá nenhum vínculo empregatício ou contratual com a CONTRATANTE, uma vez que será designada e admitida pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA é responsável pela entrega e instalação, no local indicado pela CONTRATANTE, de equipamentos que estejam em linha de produção, que não sejam reconicionados, reconstruídos ou reformados e em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços técnicos de manutenção e reparos dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, onde estarão incluídas a mão de obra e as peças utilizadas, no horário normal de expediente comercial da CONTRATANTE.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



(Processo nº 88.205 - minuta de contrato - fls. 5)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela CONTRATANTE, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.



(Processo nº 88.205 - minuta de contrato - fls. 6)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O prazo máximo de entrega de todos equipamentos e acessórios será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no endereço citado no item 1.3 do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A partir da data da entrega dos equipamentos correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão das adequações, instalação e configuração dos equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, bem como das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O responsável pelo projeto técnico (**Anexo 01**) com a Diretora Administrativa da **CONTRATANTE**, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, em conferência com o **Anexo 01** do Edital do Pregão nº 04/2022.

XII - DA GARANTIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O prazo de garantia dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite, com cobertura total contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá acompanhar o acionamento da garantia e comunicar o prazo máximo que será iniciado o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado, observado o horário de funcionamento da CONTRATADA, que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça ou equipamento, estes deverão ser descritos e identificados na presença do representante do Setor de Comunicação, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.



(Processo nº 88.205 - minuta de contrato - fls. 7)

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A fiscalização da execução dos dispositivos objeto deste contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os itens em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Patrícia Montanari Leme, exercente do cargo de Assessora de Serviços Técnicos, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Renê Ricardo Menconi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento da primeira.

XIV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 88.205 e do Edital de Pregão Presencial nº 04/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



(Processo nº 88.205 - minuta de contrato - fls. 8)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Todo serviço prestado pela CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da CONTRATANTE somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XVII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVIII - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XIX - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
